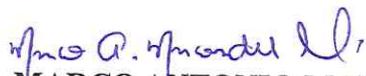


**JULGAMENTO E DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
SOBRE OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

Em cumprimento ao artigo 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, no uso de minhas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido os RECURSOS ADMINISTRATIVOS devidamente informados acerca do procedimento licitatório de CONCORRÊNCIA Nº 002/2022, a qual tem por objeto a Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial dos prédios, repartições, praças e parques deste Município, com base na Planilha Orçamentária do sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI PR 2022-01 Desonerado, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO** interposto por **MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** e **DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO** interposto por **DGT CONSTRUÇÕES EIRELI**, e julgo **INABILITADA** a licitante **MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, consoante as razões fundamentadas pela Comissão Permanente de Licitações no Julgamento e Decisão aplicada.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de julho de 2022.



MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº135/2022 - Data: de 05
de julho de 2022.